

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de Barbalha/CE

**Responsável pela Elaboração:** Cinthia Lima dos Santos

**Data:** 16 de junho de 2025.



### 1. INTRODUÇÃO

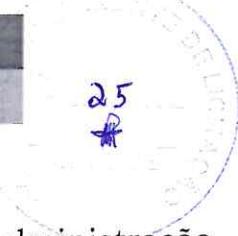
1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas para a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, identificando as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, adotando a com maior vantajosidade para a Administração, garantindo o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, consequentemente, a resolução das demandas.

1.3. O referido estudo foi impulsionado pela crescente complexidade dos sistemas de informação, aumento das ameaças cibernéticas e a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) impõe a necessidade de uma gestão robusta de segurança e da privacidade dos dados.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal, através do Gabinete da Presidência, exerce um papel estratégico e responsável por coordenar o planejamento das políticas públicas e a gestão dos recursos e processos administrativos. Além disso, atua como eixo central no alinhamento das ações governamentais em prol da população, garantindo maior eficiência, transparência e impacto positivo nas políticas de



desenvolvimento. Desempenha também, funções no apoio à administração geral, especialmente na articulação política e no acompanhamento de projetos e programas, além de representações institucionais do Poder Legislativo em eventos locais, regionais e nacionais.

2.2. A pretensa contratação busca atender à necessidade desta casa legislativa e contar com apoio de assessoria e consultoria jurídica na implementação de procedimentos necessários a adequação das políticas relativas a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, junto a Câmara Municipal de Barbalha/CE.

A referida Lei, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

Ademais, a complexidade das normas que regem as contratações públicas, especialmente com a vigência da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), exige que seja mantido um planejamento adequado junto aos processos realizados pelos órgãos públicos.

Assim, a contratação justifica-se pela importância de assegurar o planejamento das contratações, o fortalecimento da governança pública, a mitigação de riscos jurídicos e administrativos, e a observância dos princípios legais.

Segue abaixo quadro demonstrativo com as devidas especificações:

Item	Especificação	Und	Qnt.
01	Serviços em assessoria e consultoria jurídica na implementação de procedimentos necessários a adequação das políticas relativas a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, junto a Câmara Municipal de Barbalha/CE.	Mês	12

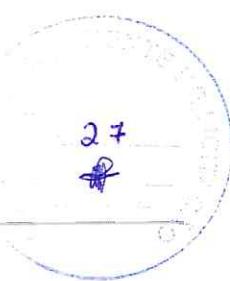
2.3. A Câmara Municipal, como órgão público integrante da Administração Pública, tem por obrigação legal e institucional conduzir suas contratações com base nos princípios constitucionais, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como, com as normas da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

- 2.4. Nesse contexto, justifica-se a necessidade de contratação de serviços especializados, considerando que a complexidade e o dinamismo da estrutura normativa aplicável às contratações públicas impõem um grau elevado de exigência técnica na condução dos processos licitatórios e contratações diretas.
- 2.5. Desse modo, torna-se imprescindível que a Câmara disponha de suporte para a implementação das novas exigências legais.

Assim, a contratação visa:

- Suporte na adequação e conformidade dos processos internos à LGPD;
- Assessoria na revisão e formulação de políticas de privacidade de dados;
- Desenvolvimento de planos de tratamento e mitigação de riscos associados à proteção de dados pessoais;
- Capacitação e treinamento contínuo sobre melhores práticas de proteção de dados;
- Assessoramento jurídico para atendimento a incidentes de segurança e direitos dos titulares;
- Garantir segurança administrativa e em conformidade com os normativos aplicáveis;
- Contribuir para a regularidade e transparência da gestão pública.

2.6. Portanto, é uma medida para viabilizar efetividade, qualidade e legalidade na condução das contratações públicas, além de atender às diretrizes de gestão moderna e responsável. Adicionalmente, cabe destacar que não se encontra, atualmente, no quadro de funcionários da Câmara servidores com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de melhoria que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes, motivo pelo qual justifica-se a presente contratação



### **3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. A contratação de serviços em assessoria e consultoria jurídica na implementação de procedimentos e adequação das políticas relativas a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE, para o exercício de 2025, demonstra alinhamento com o planejamento estratégico e operacional da Administração Pública. Tal previsão reforça o compromisso com a organização e a gestão eficiente dos recursos públicos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para garantir que a contratação atenda à Câmara Municipal, é fundamental que o fornecimento cumpra com requisitos específicos de segurança, legalidade e transparência.

4.2. Outro requisito de fundamental importância é que os objetivos pretendidos estejam alinhados aos princípios da Administração Pública.

4.3. Para a eficiência e a eficácia, a interessada será selecionada com base em sua experiência comprovada, qualificação técnica e proposta econômica mais vantajosa.

4.4. Para o fornecimento, a contratação deve ser de forma clara, acessível e em conformidade com as normas vigentes.

4.5. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.6. A contratada deverá manter canal de comunicação válido com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.7. O regime de execução deste contrato envolve o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, com empresas participantes no processo, com limites e quantidades pré-estabelecida.



4.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões preconizados em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado corretamente, não podendo conter quaisquer vícios.

4.9. A Contratação visa suprir o requerimento com base nos dados reais informados.

4.10. A definição criteriosa dos requisitos visa também a redução dos riscos, especialmente os relacionados à inexecução contratual, falhas técnicas, atrasos na entrega ou orientações equivocadas. Isso está alinhado à gestão por riscos e à responsabilidade do gestor público pela eficiência da contratação. Dessa forma as práticas e iniciativas das ações públicas condiz com a reaplicação das atividades que apresentam resultados positivos.

4.11. A partir da análise do ciclo de planejamento descrevemos a relação existente entre as fases da elaboração, execução e fornecimento.

4.12. Assim, prezando pela execução do fornecimento avaliado, identificamos a necessidade de contratarmos uma empresa que apresente no mínimo experiência completa de serviço similar.

## **5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES**

5.1. A Câmara Municipal de Barbalha/CE, por meio de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas necessidades, junto aos setores responsáveis e de acordo com a pesquisa de preço através de **BANCO DE PREÇOS** a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisas para aquisição de bens e serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Barbalha fez o levantamento através do setor responsável. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação.

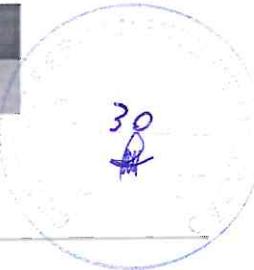
No que versa, sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte do Gabinete da Presidência.

**OBJETO:** O presente estudo tem por objeto a contratação de serviços em assessoria e consultoria jurídica na implementação de procedimentos necessários a adequação das políticas relativas a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, junto a Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Item	Especificação	Und	Qnt.	V. mensal	V. total
0001	Serviços em assessoria e consultoria jurídica na implementação de procedimentos necessários a adequação das políticas relativas a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, junto a Câmara Municipal de Barbalha/CE.	Mês	12	5.210,00	<b>62.520,00</b>

5.4. De acordo com os valores unitários estimados para o item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Câmara Municipal de Barbalha/CE, e considerando-se os quantitativos solicitados na requisição apresentada, a estimativa de custo total foi estimado no **valor global de R\$ 62.520,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

5.5. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da Administração Pública foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS.



## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS**

6.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

6.2. O levantamento de mercado, associado à análise de soluções, permitirá selecionar a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade. Isso garante que a administração, disponha de solução que se destaca pela flexibilidade e pelo custo-benefício, oferecendo contratos que incluem como parte essencial, objetivos de gestão pública proporcionando agilidade, segurança e redução de custos operacionais.

6.3. Dentre as opções disponíveis, fora identificada como alternativa a realização de procedimento licitatório a fim de realizar a contratação de serviços a serem prestados em assessoria e consultoria jurídica na implementação de procedimentos necessários a adequação das políticas relativas a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, junto a Câmara Municipal de Barbalha/CE.

6.4. Levantamento das alternativas existentes:

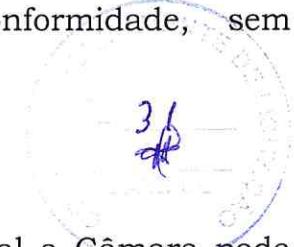
**Alternativa 1:** Capacitação de Servidores Efetivos ou Comissionados da Própria Câmara.

**Descrição:** Capacitação de servidores internos para que eles possam implementar, executar e manter as atividades relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

### **Vantagens:**

- Aumenta o conhecimento e a capacidade dos servidores;

- Uma vez capacitados, os servidores poderão atuar continuamente na manutenção e atualização das práticas de conformidade, sem necessidade de consultoria externa.



**Desvantagem:**

- A capacitação pode demandar tempo, durante o qual a Câmara pode continuar vulnerável;
- Os servidores podem não adquirir o mesmo nível de especialização dos consultores externos já atuantes na área.

**Alternativa 2:** Contratação de empresa especializada

**Descrição:** Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica na implementação de procedimentos necessários a adequação das políticas relativas a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**Vantagens:**

- Implementação e acesso imediato, englobando especialistas e solução completa de governança de dados, desde a avaliação inicial;
- Flexibilidade na contratação, em conformidade com os recursos disponíveis e execução conforme necessidade;

**Desvantagem:**

- O custo da contratação pode ser mais elevado, especialmente em casos de implementação completa;
- A gestão interna pode ter menos controle sobre os processos, dependendo da empresa contratada e cláusulas contratuais.

**Análise das alternativas existentes:**

**Alternativa 1:** Apresenta **DESVANTAGEM**, pois a utilização exclusiva do quadro atual de servidores da Câmara Municipal de Barbalha/CE, para

executar as atividades pretendidas, apresenta uma série de limitações, que comprometem a eficiência e a legalidade dos processos.

Apesar do comprometimento e da dedicação dos servidores, há uma lacuna em relação à nova legislação de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021) e às exigências normativas atuais. A complexidade dos procedimentos requer conhecimento que ultrapassa as competências administrativas generalistas, dificultando a tomada de decisões com segurança jurídica.

A legislação de contratações públicas tem passado por alterações relevantes, e os órgãos de controle vêm emitindo orientações constantemente e a ausência de dedicação exclusiva e de apoio técnico dificulta o acompanhamento dessas mudanças.

Diante desse contexto, manter a execução exclusivamente com recursos humanos internos, sem o suporte de assessoria e consultoria, **revela-se inadequado** frente à complexidade, urgência e responsabilidade que envolvem os processos e a segurança de informações que envolvem a Câmara Municipal.

**Alternativa 2:** Apresenta **VANTAGEM**: A contratação de empresa para prestação de serviços, **apresenta-se como mais vantajosa e aderente à realidade da Câmara Municipal de Barbalha/CE**, considerando tanto os desafios enfrentados internamente, quanto as exigências legais e operacionais quanto ao sigilo das informações.

Uma das principais vantagens é a agilidade de atendimento, relação de custo-benefício e Cumprimento às Normas e Regulamentações. Além disso, essas características são fundamentais para que a Administração atenda às demandas do Legislativo e do público sem prejuízos.

A contratação, também contribui para a redução de sanções, pois se alinha às boas práticas e às decisões dos órgãos de controle externo. Isso resguarda tanto a instituição quanto os demais envolvidos nos processos.

Ademais, oferece acessibilidade e flexibilidade, manutenção e continuidade, permitindo a combinação legal e dinâmica do órgão, favorecendo a rotina e procedimentos administrativos.

Diante desse cenário, a **contratação se revela como uma solução segura e alinhada aos princípios da boa gestão**, sendo esta, a **alternativa mais indicada** para atender com responsabilidade e segurança as requisições da Câmara Municipal de Barbalha/CE, pois há **viabilidade técnica, econômica e operacional** e que justificam **preço, qualidade e segurança na contratação**

6.5. Portanto, de acordo com o exposto nos tópicos anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso é a opção de realizar o Processo de Dispensa de Licitação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

---

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de serviços em assessoria e consultoria jurídica na implementação de procedimentos necessários a adequação das políticas relativas a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, junto a Câmara Municipal de Barbalha/CE.

**A solução proposta** consiste nesta contratação acima citada, visando assegurar rapidez e conformidade da LGPD, expertise de alta qualidade, implementação bem-sucedida, gestão dos recursos públicos, segurança e eficiência.

7.2. Com base nas necessidades identificadas, deve-se elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas relativas à contratação, bem como os requisitos concernentes. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada no ramo do objeto pretendido e financeira, bem como regularização fiscal.

7.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas com especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, capacidade técnica e experiência anterior semelhante.

7.4. Após a seleção, a Câmara Municipal deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições da contratação. O contrato deve incluir



cláusulas que garantam a qualidade, prazos de entrega, responsabilidades das partes, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

7.5. Durante a execução do contrato, a Câmara Municipal deve realizar uma gestão eficaz dos serviços pretendidos. Isso inclui monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a resolução das questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

7.6. Os serviços a serem contratados, com respectiva especificação, constam da relação disposta na planilha do item 5.3.

---

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A natureza dos serviços técnicos de assessoria e consultoria para a implementação da LGPD requer uma abordagem integrada. O parcelamento da solução poderia resultar em uma fragmentação do projeto, comprometendo a coesão e eficácia do desenvolvimento das diretrizes e políticas de privacidade de dados pessoais.

8.2. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua, não podendo ser medido por quantidade de medição, apenas a execução do serviços pelas demandas.

8.3. O parcelamento dessa solução poderia resultar em diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia ocasionar falhas na implementação, coordenação, orientação e execução.

8.4. Realizar a contratação de uma única vez permite negociações mais favoráveis com relação aos custos, evitando a duplicação de esforços e recursos, promovendo, assim, a economicidade.

---

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1. Conformidade Legal:** Garantir plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, atendendo a todos os seus requisitos e evitando riscos de sanções legais.



**9.2. Proteção de Dados Sensíveis:** Implementar diretrizes robustas de proteção de dados pessoais dos cidadãos, assegurando a sua privacidade e segurança.

**9.3. Fortalecimento da Governança de dados:** Garantir que os servidores responsáveis pela gestão e governança dos dados recebam treinamento eficaz, capacitando-os a manusear informações de maneira segura e conforme a regulamentação vigente.

**9.4. Desenvolvimento e/ou Adequação de Políticas:** Estabelecer políticas claras e eficazes de proteção de dados, adequadas às necessidades e particularidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE de acordo com os requisitos da LGPD.

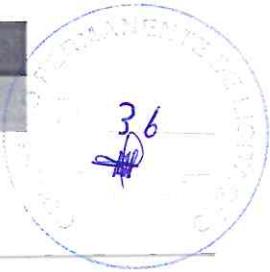
**9.5. Gerenciamento de Incidentes:** Implantar políticas e procedimentos para a gestão de incidentes de segurança da informação, visando a mitigação de riscos e a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados ou vazamentos.

**9.6. Aderência ao Planejamento Estratégico:** Garantir que a adaptação à LGPD esteja em alinhamento com os objetivos estratégicos e as diretrizes estabelecidas no planejamento da Administração municipal.

**9.7. Promoção da economicidade:** Adotar o uso racional dos recursos públicos, por meio de contratações bem planejadas e processos mais eficientes.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

- 10.1. Ações a serem realizadas pela equipe de fiscalização e gestão contratual.
- 10.2. Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência.
- 10.3. Estabelecimento de um cronograma detalhado para realização dos serviços.



## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios já citados, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. ANÁLISE DE RISCOS**

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental e, por conseguinte, da sustentabilidade, não foram identificados riscos que necessitem de medida mitigadora.

12.2. Da mesma forma, não foram identificados outros riscos substanciais, comuns ou semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

12.3. As empresas serão responsáveis pela utilização de materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de matéria prima que possa ser submetida à reciclagem.

12.4. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 A presente contratação **não apresenta** a ocorrência de impactos ambientais relevantes, porém, por se tratar de contratação de serviços relacionados a acesso de informações, é valido incorporar práticas sustentáveis nas diretrizes de proteção de dados pessoais, contemplando a reciclagem e

descarte correto de documentos e meios físicos que contenham informações pessoais.

37

PF

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

14.1. Após análise técnica, operacional e financeira, declara-se a viabilidade da **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica na implementação de procedimentos necessários a adequação das políticas relativas a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, junto a Câmara Municipal de Barbalha/CE**. Esta, se apresenta como a solução economicamente vantajosa para execução transparente e segura das ações da Câmara Municipal.

14.2. A contratação está alinhada com os objetivos do novo contexto regulatório estabelecido pela LGPD, que visa melhorar a proteção de dados pessoais e atender a exigências legais específicas. A implementação adequada das normas previstas pela LGPD garante segurança jurídica, além de aumentar a confiança dos cidadãos no tratamento de seus dados pessoais por parte da Administração Pública.

14.3. A viabilidade deste ETP verifica-se também pela economia no valor, em função do ganho de escala, com a diminuição dos custos administrativos em função da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são viáveis e os custos previstos são compatíveis.

Restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação e os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP entende-se que a contratação se configura tecnicamente **VIAVEL**.



Cinthia Lima dos Santos  
Responsável pela área de Planejamento